



Decreto nº. 098/2013

(Que Dispõe Sobre Crédito Adicional Suplementar).

Júlio César Florindo, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 42 da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº. 2.047/2.012:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 195.300,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), para atender às seguintes dotações:

| | | |
|------------------------------|--|----------------|
| 01. | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.0.0. | Gabinete da Presidência | |
| 01.001.0.0.01.031.1010.2001. | Manutenção do Legislativo | |
| 31.90.11.00.00. | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | R\$ 141.500,00 |
| 31.91.13.00.00. | Obrigações Patronais (Barra Previ) | R\$ 9.500,00 |
| 33.90.39.00.00. | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 44.300,00 |

Art. 2º - As Despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º- deste Decreto, correrão por conta das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|-------------|-------------------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL |
| 01.001.0.0. | Gabinete da Presidência |



| | |
|--|---------------|
| 01.001.0.0.01.031.1010.1035. Manutenção do Legislativo | |
| 44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente | R\$ 10.000,00 |
| 01.001.0.0.01.031.1010.2001. Manutenção do Legislativo | |
| 31.90.09.00.00. Salário Família | R\$ 1.000,00 |
| 31.90.13.00.00. Obrigações Patronais (INSS) | R\$ 30.000,00 |
| 33.90.14.00.00. Diárias Civil | R\$ 7.100,00 |
| 33.90.30.00.00. Material de Consumo | R\$ 50.000,00 |
| 33.90.36.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 3.000,00 |
| 33.90.93.00.00. Indenizações e Restituições | R\$ 25.200,00 |
| 44.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente | R\$ 13.000,00 |
| 01.001.0.0.01.031.1010.2003. Manutenção do Legislativo | |
| 33.90.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 46.000,00 |
| 02.009.0.0.09.999.9999.9999.Reserva de Contingência | |
| 99.99.99.00.00. Reserva de Contingência | R\$ 10.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso,
aos 20 dias do mês de Setembro de 2.013.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Júlio César Florindo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Secretaria na data supra.

Rogemir José Favetti
Sec. Mun. de Administração